

**PROCESSO : 6.526-9/2011**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**ASSUNTO : PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**RESPONSÁVEL : ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

**SENHOR COORDENADOR,**

Informa-se que, através do Acórdão n. 584/2012 – TP (fls. 100/102), publicado em 27/09/2012, foi imputada a MULTA de 5,00 UPF's ao sr. ZENILDO PACHECO SAMPAIO.

Informa-se, ainda, a inadimplência da sanção aqui referida, bem como a constatação de prazo recursal decorrido, conforme relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 104) e Certificação da Secretaria Geral do Tribunal Pleno (fl. 103), respectivamente.

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o responsável seja notificado, via Correios, do recolhimento da MULTA (5,00 UPF's) à conta FUNDECONTAS, constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)), vencível em 02/12/2012, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2012.

**Maria de Lourdes Ribeiro Figueiredo**

Técnico de Controle Público Externo

**Ex.<sup>mo</sup> sr. Conselheiro Presidente,**

**Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.**

**Valmir de Pieri**

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções